



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Nova Venécia

## **EDITAL DE 01/2024 – RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE – IFES CAMPUS NOVA VENÉCIA**

A Diretora de Ensino do Campus Nova Venécia do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para renovação da participação para os seguintes Programas Específicos de Atenção Primária do Ifes (Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09/05/2011): **Programa Auxílio-transporte; Programa Auxílio-alimentação; Programa Auxílio-moradia e Programa Auxílio Material Didático e Uniforme**, mediante condições e normas contidas neste Edital:

### **1. PÚBLICO-ALVO**

Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos concomitantes e/ou Superiores do Ifes – Campus Nova Venécia, que atendam às seguintes condições:

1.1 Ter sido selecionado e contemplado com pelo menos 1 (um) auxílio em 2023 (alimentação, transporte, moradia ou material didático), ou ter ficado em suplência dos Editais DE 01/2023, DE 02/2023 e DE 04/2023.

1.2 Estar regularmente matriculados em no mínimo 3 componentes curriculares.

1.3 Ter renda familiar per capita seja de até um salário-mínimo e meio, vigente.

**Parágrafo Único:** É vedada a participação de estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação, ofertados pelo Ifes – campus Nova Venécia – que tiveram pedido indeferido por qualquer motivo nos Editais DE 01/2023, DE 02/2023 e DE 04/2023, ou que foram desligados dos programas de auxílio no decorrer de 2023 por descumprirem os critérios dos Editais supracitados.

### **2. DOS PROGRAMAS**

2.1 **Programa Auxílio-transporte:** Este programa tem como finalidade auxiliar o processo de ensino-aprendizagem do aluno em vulnerabilidade social, no sentido de contribuir para sua formação, por meio do custeio do transporte e acompanhamento de frequência. O estudante que tiver condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou estaduais, não poderão ser beneficiados por este auxílio, por exemplo: transporte gratuito ou vale-transporte disponibilizado pela prefeitura ou Estado.

2.1.1 Será realizado repasse financeiro direto ao discente, por meio de Ordem Bancária (depósito) ou Ordem Bancária de Pagamento (OBP), na modalidade A do anexo I da PAE-Ifes, em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social e a realidade apresentada pelo discente.

2.1.2 Serão repassados valores mensais até o limite de R\$ 300,00 podendo não ser pago em períodos de suspensão de aulas presenciais e ser pago parcialmente em períodos de férias e outros períodos parciais de aulas dentro do mês.

2.1.3 Para fazer jus ao benefício, o discente deverá comprovar mensalmente a existência de gastos com transporte no seu deslocamento até a escola e retorno até a residência, e o valor repassado será até o limite definido no item 2.1.2 condicionado ao valor da despesa COMPROVADA pelo aluno.

2.2 **Programa Auxílio-alimentação:** destina-se a subsidiar alimentação aos alunos a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares. Será realizado através de repasse financeiro mensal, com valor fixo, considerando-se a demanda apresentada ao Campus e a disposição orçamentária.

2.2.1 Nessa modalidade os estudantes poderão ser contemplados com o valor integral (100%) ou parcial (50%) do valor estabelecido pela CIAPAE. Os valores pagos atualmente são R\$180,00 e R\$90,00 respectivamente, podendo não ser pago em períodos de suspensão de aulas presenciais e ser pago parcialmente em períodos de férias e outros períodos parciais de aulas dentro do mês.

2.3 **Programa Auxílio-moradia:** destina-se a viabilizar a permanência no Campus dos alunos que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. Será repassado o valor mensal, com valor fixo, de acordo com as despesas comprovadas no Estudo Social, até o limite estabelecido pela CIAPAE. O valor pago pode chegar até R\$300,00 (limite máximo).

2.4 **Programa Auxílio Material Didático e Uniforme:** destina-se a auxiliar o aluno na aquisição de uniforme e material didático necessário para aulas práticas, estudo individual, desenvolvimento de projetos, entre outras atividades, através de avaliação da demanda apresentada. Poderá ser realizado parcialmente ou em sua totalidade, variando conforme a demanda do estudante e a disponibilidade orçamentária. O valor será repassado ao estudante, após comprovação dos gastos com Uniforme e Material Didático. O valor concedido será realizado em parcela única, até o limite de R\$ 200,00, condicionado ao valor da despesa comprovada pelo estudante por meio de notas fiscais de compra.

**Parágrafo único** – Todos os valores dos auxílios poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, conforme necessidade em ajustar o repasse e considerando os limites orçamentários estabelecidos. A Comissão Interna de Acompanhamento da Assistência Estudantil (CIAPAE) será responsável por verificar a necessidade dessas alterações.

### 3. DAS FORMAS DE CONCESSÃO

3.1 O pagamento dos auxílios será realizado por meio de reembolso financeiro direto ao discente, sob a forma de ordem bancária em **conta-corrente de qualquer banco OU conta poupança de qualquer banco (exceto Banestes e Sicoob).**

3.1.1 A conta bancária deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** em nome do estudante requerente.

3.1.2 Não serão aceitas contas conjuntas.

### 4. DA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS PARA O ANO DE 2024.

4.1 Poderão solicitar a renovação os estudantes beneficiados (os que já estão recebendo e também os estudantes que estão na suplência) pelos programas da PAE-Ifes no ano letivo de 2023, nas modalidades de auxílios, transporte, alimentação, moradia e material didático e uniforme.

4.2 Todos os estudantes selecionados e que atualmente recebem auxílios ou que estejam na suplência, dentre as modalidades relacionadas acima, **estão convocados, obrigatoriamente**, a solicitarem a renovação destes. Para isso deverão preencher requerimento de renovação dos programas de auxílios da assistência estudantil, exclusivamente em formato eletrônico e encaminhar à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar – CAM, conforme cronograma deste Edital, através do link <http://tiny.cc/RequerimentoRenovacao2024>.

4.3 A prorrogação dos auxílios está prevista nos Editais DE 01/2023, DE 02/2023 e DE 04/2023 pelos quais os alunos foram selecionados. Todas as regras estabelecidas nos Editais supracitados – direitos, deveres e penalidades – tem sua validade mantida assim que prorrogadas.

4.4 Qualquer situação que implique em alteração no quadro socioeconômico e familiar devem ser informadas a CAM, sempre que ocorrerem, por meio do e-mail [servicosocial.nov@ifes.edu.br](mailto:servicosocial.nov@ifes.edu.br), para análise do Serviço Social do campus.

4.5 A não solicitação de renovação dos auxílios acarreta a interrupção do seu recebimento (perda do direito de recebimento do auxílio a que o aluno tinha direito).

4.6 Estudantes que, por motivo não justificado, perderem o período de renovação a que se refere este edital, não poderão participar do processo seletivo da assistência estudantil para alunos ingressantes no ano de 2024.

4.7 Em caso de não renovação dos auxílios e havendo justificativa para tal situação, o estudante poderá interpor recurso que será analisado pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar – CAM.

4.8 A interposição de recurso contra o resultado Parcial deste Edital Simplificado deverá ser realizada, exclusivamente, por formulário eletrônico através do link <http://tiny.cc/RecursosRenovacao2024>.

4.9 O presente Edital estará disponível no site do campus [Ifes - Campus Nova Venécia - Assistência Estudantil](#) na aba “Editais”, onde poderá ser consultado e acompanhado pelos estudantes inscritos.

4.10 É de responsabilidade do estudante inscrito neste edital o acompanhamento das datas e eventos listados no cronograma.

4.11 Os resultados oriundos deste Edital Simplificado, são válidos para o ano letivo de 2024, podendo ser prorrogados a critério da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM) do campus.

4.12 Para esclarecimentos de dúvidas quanto aos procedimentos deste edital, o estudante deverá entrar em contato pelo WhatsApp nos números (27) 4042-4532, 4042-4533 ou 4042-4540. Ainda poderá buscar atendimentos na CAM presencialmente, na sala da Psicologia e Enfermagem, conforme horário de funcionamento do setor.

## **5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO**

5.1 Os auxílios terão duração até dezembro de 2024. Os auxílios poderão ser renovados a cada novo ano letivo, até a conclusão do curso.

5.2 Os auxílios poderão ser renovados a cada novo ano letivo, até a conclusão do curso, todavia a renovação não será automática e o estudante deverá obedecer às regras estabelecidas em editais de renovação divulgados a cada novo ano.

5.3 Discentes selecionados por este Edital, e que venham a ficar retidos no período letivo (reprovação integral do semestre), terão direito ao recebimento dos benefícios, desde que a reprovação não seja motivada por falta, e que atendam aos requisitos do *item 2 e 5* deste Edital.

## **6. DO RESULTADO**

6.1 O resultado será divulgado em *duas etapas*, a saber:

6.1.1 *Resultado Parcial*, que será divulgado na página da assistência estudantil, no site do campus – <https://novavenecia.ifes.edu.br/assistencia-estudantil>, conforme data prevista no cronograma.

**Parágrafo único.** Poderá ser submetido recurso ao Resultado Parcial conforme data prevista no cronograma (item 11 deste edital). Somente os recursos preenchidos pelo link <http://tiny.cc/RecursosRenovacao2024> serão aceitos.

6.2 *Resultado Final*, que será divulgado na página da assistência estudantil, no site do campus – <https://novavenecia.ifes.edu.br/assistencia-estudantil>, conforme data prevista no cronograma.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso, em data estipulada no cronograma deste edital, por meio do link <http://tiny.cc/RecursosRenovacao2024> caso esteja em desacordo com o resultado parcial divulgado, desde que contemple as disposições previstas neste edital e que o recurso seja devidamente fundamentado.

7.2 Em caso de não renovação dos auxílios e havendo justificativa para tal situação, o estudante poderá interpor recurso que será analisado pela Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar – CAM.

7.3 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final.

## 8. DOS COMPROMISSOS DOS ALUNOS SELECIONADOS

8.1 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o *Regulamento de Organização Didática (ROD)*.

8.2 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como nos atendimentos individuais e reuniões, **quando convocado**.

8.3 Comparecer às reuniões de acompanhamento do Programa que serão agendadas ao longo do ano.

8.4 Encaminhar, em caso de desistência, à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar – CAM, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito (e-mail), com justificativa e antecedência mínima de 15 dias.

8.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

8.6 Assinar *Lista de Acompanhamento dos Auxílios* – comprovação mensal dos auxílios estudantis – que será disponibilizada na página da assistência estudantil, no site do campus – <https://novavenecia.ifes.edu.br/assistencia-estudantil>, mensalmente e em link próprio.

8.7 Para os estudantes que recebem auxílio-transporte e/ou auxílio-moradia deverão ser anexados os comprovantes de despesas na Lista de Acompanhamento dos Auxílios (comprovação mensal), disponível na página da assistência estudantil, no site do campus – <https://novavenecia.ifes.edu.br/assistencia-estudantil>.

8.7.1 O comprovante de compra do passe ou declaração de pagamento do transporte deverão conter no mínimo o nome completo do estudante, CPF, mês do pagamento, o valor e CNPJ da empresa responsável pelo transporte com a respectiva assinatura. Não é válido comprovante e/ou recibo no nome de pessoa física que usa veículo próprio.

8.7.1.1 O comprovante da empresa São João, que realiza o transporte municipal em Nova Venécia, será aceito desde que a digitalização esteja acompanhada do cartão do estudante. O cartão do estudante deve ser digitalizado com a parte que contém o nome e número do chip.

8.7.2 O comprovante de pagamento do aluguel (para auxílio-moradia) deverá conter no mínimo o nome

completo e CPF da pessoa que alugou e que está no contrato, nome do estudante, mês de pagamento do aluguel, nome e CPF do locador e assinatura do locador (dono do imóvel).

8.8 Será responsabilidade do estudante apresentar os documentos comprobatórios de despesa, via formulário eletrônico, entre os dias 1 e 10 de cada mês.

8.9 O pagamento dos auxílios será condicionado e posterior à assinatura da lista de acompanhamento e à apresentação dos comprovantes de utilização (pagamento) dos auxílios.

8.10 Apresentar justificativa, à CAM, por escrito, através do e-mail [cam.nv@ifes.edu.br](mailto:cam.nv@ifes.edu.br) sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos em um prazo de até 7 dias úteis após as datas previstas neste edital.

8.11 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, sempre que ocorrerem, por meio do e-mail [servicosocial.nov@ifes.edu.br](mailto:servicosocial.nov@ifes.edu.br), para análise do Serviço Social do campus.

§ 1º. Em caso de descumprimento de algum item acima, o aluno poderá ter o auxílio suspenso até regularizar a situação ou cancelado conforme orientações deste Edital e do termo de compromisso. O aluno terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pelos profissionais da CAM e/ou CIAPAE.

§ 2º. Será considerado desistente o aluno que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar documentos de despesa por 2 (dois) meses consecutivos, sendo desligado do programa.

## 9. DO CANCELAMENTO

9.1 O cancelamento da participação dos discentes nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

9.1.1 Não cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital e nos Editais DE 01/2023, DE 02/2023 e DE 04/2023.

9.1.2 Automaticamente, nos seguintes casos: trancamento de matrícula, evasão, abandono, transferência, conclusão do curso ou no término do período de vigência deste Edital;

9.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente e/ou responsável no processo de inscrição, seleção e participação nos Programas, com a devolução ao Erário do valor recebido indevidamente;

9.1.4 Automaticamente, quando o estudante acumular, por dois meses consecutivos, o não envio de formulário com os comprovantes, salvo os casos em que o estudante fizer justificativa plausível por e-mail [cam.nv@ifes.edu.br](mailto:cam.nv@ifes.edu.br) em até 7 dias contados a partir do fechamento do formulário de envio de comprovante. A CAM analisará a justificativa e comunicará ao estudante da decisão.

9.2 Nos casos descritos nos *itens 9.1.1 e 9.1.3*, e que resultem no cancelamento da concessão do auxílio, o discente terá direito a solicitar a reintegração ao Programa, desde que encaminhe por escrito pedido justificado ao e-mail [cam.nv@ifes.edu.br](mailto:cam.nv@ifes.edu.br), a ser avaliado pela CIAPAE do Campus e/ou do Conselho de Ética, conforme o caso.

9.3 O estudante que teve o seu auxílio cancelado somente poderá retornar ao Programa em editais futuros, e passará por novo processo de seleção.

9.4 O estudante que apresentar problemas referentes ao domicílio bancário para recebimento do auxílio e que não regularizar a situação até 60 dias após a comunicação da CAM quanto aos problemas bancários terá o auxílio cancelado.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital segue as regras estabelecidas nos Editais DE 01/2023, DE 02/2023 e DE 04/2023, disponíveis no site do Ifes Campus Nova Venécia na guia referente à assistência estudantil.

10.2 Caso haja necessidade, poderão ser solicitados ao discente documentos extras, além dos listados no Anexo I dos Editais DE 01/2023, DE 02/2023 e DE 04/2023, inclusive para possível nova entrevista com a Assistente Social, para fins de complementação do estudo social, a qualquer tempo.

10.3 Os estudantes participantes dos programas de atenção primária, selecionados por meio deste edital, poderão, a qualquer momento, no período de validade deste, ter auditadas as informações apresentadas (como documentos, condições de moradia, informações familiares, renda familiar, dentre outros), por meio de procedimentos estabelecidos pela CAM ou CIAPAE, com a finalidade de comprovação da fidelidade das informações apresentadas.

10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as etapas da renovação do auxílio no site oficial do campus Nova Venécia ([Ifes - Campus Nova Venécia - Assistência Estudantil](#)), bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

10.5 Em caso de dúvidas, o discente deverá se manifestar pelo e-mail [cam.nv@ifes.edu.br](mailto:cam.nv@ifes.edu.br), WhatsApp institucional, nos números (27) 4042-4532, 4042-4533 ou 4042-4540 e/ou presencialmente nas salas da Psicologia e Enfermagem, respeitando-se as datas estipuladas no cronograma anexo a este Edital.

10.6 A folha de pagamento mensal dos auxílios somente será processada após a coleta de assinaturas e comprovantes, dessa forma, sempre posterior à comprovação do recebimento dos auxílios que ocorre no período de 1 a 10 de cada mês.

10.7 A data de assinatura dos auxílios poderá sofrer alterações. As alterações serão informadas pelas redes sociais do campus e e-mail das turmas.

10.8 O Ifes Campus Nova Venécia não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou documentação incompleta fornecidas pelo(a) candidato(a).

10.9 Caso seja comprovada a utilização de informações falsas ou incompletas, o estudante perderá os auxílios concedidos e terá de devolver ao Ifes a quantia recebida até o momento. Tal fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, cível e criminal, com a adoção das medidas cabíveis.

10.10 Este edital não contempla os estudantes ingressantes no Ifes Nova Venécia. Os ingressantes deverão se inscrever em Edital próprio para ingressantes a ser divulgado pela CAM.

10.11 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela CIAPAE do Ifes Campus Nova Venécia.

10.12 Qualquer mudança, seja por diminuição no repasse de verba ou por bloqueios orçamentários que impacte no pagamento dos auxílios, a CIAPAE ajustará os valores pagos à realidade que se apresenta, de modo a não prejudicar os discentes contemplados pelo programa. O campus não terá responsabilidade no não pagamento de auxílios até que se normalize os fatos que impactaram no repasse financeiro.

10.13 Qualquer mudança no repasse de verbas que impacte na concessão mensal dos auxílios será divulgada com maior brevidade possível, visando dar maior transparência à comunidade do Ifes.

10.14 Para mais informações sobre a *Política de Assistência Estudantil*, pode-se consultar os documentos que regem a assistência estudantil no Ifes pelo endereço <https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/9470-assistencia-estudantil>.

## 11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	25/01/2024	Site do Ifes Nova Venécia: <a href="https://bit.ly/AssistenciaEstudantilCampusNovaVenecia">https://bit.ly/AssistenciaEstudantilCampusNovaVenecia</a>
Entrega do requerimento de renovação – Exclusivamente por formulário eletrônico	25/01 a 18/02/2024	Através do link: <a href="http://tiny.cc/RequerimentoRenovacao2024">http://tiny.cc/RequerimentoRenovacao2024</a>
Resultado parcial	22/02/2024	Site do Ifes Nova Venécia: <a href="https://bit.ly/AssistenciaEstudantilCampusNovaVenecia">https://bit.ly/AssistenciaEstudantilCampusNovaVenecia</a>
Período para apresentação do recurso	23 a 25/02/2024	Através do link: <a href="http://tiny.cc/RecursosRenovacao2024">http://tiny.cc/RecursosRenovacao2024</a>
Resultado do recurso	27/02/2024	Site do Ifes Nova Venécia: <a href="https://bit.ly/AssistenciaEstudantilCampusNovaVenecia">https://bit.ly/AssistenciaEstudantilCampusNovaVenecia</a>
Resultado Final	27/02/2024	Site do Ifes Nova Venécia: <a href="https://bit.ly/AssistenciaEstudantilCampusNovaVenecia">https://bit.ly/AssistenciaEstudantilCampusNovaVenecia</a>

Nova Venécia, 25 de Janeiro de 2024.

**Alexsandra Gomes Biral Stauffer**  
Diretora de Ensino do Campus Nova Venécia  
Portaria nº 2.805, de 02/10/2017 – DOU de 03/10/2017